



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (POSGEO)**

**EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS
NA SELEÇÃO DO CURSO DE MESTRADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO-SENSU* EM GEOGRAFIA
POSGEO ANO DE 2025**

O **Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia**, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, com base na **POLÍTICA DE BOLSAS PARA DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA** aprovado em dezembro de 2020, complementado pelo Edital de Bolsas de Apoio Social aprovado em 12 de julho de 2022, e considerando a necessidade de evoluir na sistemática da Política de Ação Afirmativa do POSGEO, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de Seleção de Bolsas, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.DO OBJETIVO

A seleção objetiva a distribuição de bolsas de Mestrado disponíveis para estudantes obrigatoriamente com matrícula ativa, admitidos no processo seletivo de 2025 ou, excepcionalmente, de outros anos e que tiveram solicitação aceita na reunião de Colegiado de 08 de Outubro de 2025. Essas bolsas são concedidas pela CAPES e CNPq ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia, da Universidade Federal Fluminense.

2.DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE

2.1. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais da agência de fomento (CAPES e CNPq) e do fluxo dos discentes ingressantes no Programa;

2.2. Para efeito deste Edital, 70% das bolsas disponíveis serão para ingressantes optantes pelas vagas destinadas à política de ações afirmativas do POSGEO - a candidaturas de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis;

2.3. As bolsas restantes e/ ou remanescentes, 30 % das bolsas, serão disponibilizadas para os candidatos(as) aprovado(as) em ampla concorrência, priorizadas por critério socioeconômicos (permanência e vulnerabilidade social).

2.4. Caso as bolsas originalmente destinadas a uma das modalidades (bolsas de ações afirmativas ou ampla concorrência) não sejam aproveitadas na sua destinação inicial, poderão ser redirecionadas para a outra modalidade.

3.DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão concorrer às bolsas de estudo os(as) candidatos(as) que tenham manifestado interesse explícito no momento da inscrição.

3.2. Estar regularmente matriculado no POSGEO-UFF e ter ingressado no processo seletivo do POSGEO – 2025 ou anterior, desde que com matrícula ativa, dentro do prazo de 24 meses e que tenha sua solicitação aprovada em reunião de Colegiado prévia à divulgação deste edital;

3.3. Não possuir vínculo empregatício, excetuando situações regulamentadas pela Portaria CAPES n.133/023.

3.4. Apresentar toda a documentação exigida neste Edital (ANEXO 1), sem possibilidade de complementação após o prazo estabelecido, observando o respectivo cronograma.

4. CRITÉRIOS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 As bolsas disponibilizadas serão distribuídas em conformidade com as orientações gerais da Agência de fomento CAPES ou CNPq, sendo estas aplicadas a candidatos(as) aprovados(as), independentemente de sua escolha de modalidade de seleção (ações afirmativas ou ampla concorrência).

5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) APROVADOS(AS) NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo na modalidade de ações afirmativas serão classificados(as) pela nota de Currículo obtida no processo seletivo de ingresso no Programa, em ordem decrescente, para efeito da construção da listagem inicial, na qual serão aplicadas as seguintes prioridades para a seleção de bolsistas separadamente para cada linha de pesquisa (1, 2 ou 3) do POSGEO;

5.2. Terão prioridade os(as) candidatos(as) pertencentes às menores classes de renda familiar mensal, conforme as informações declaradas na documentação enviada à PROAES/UFF, segundo a listagem constante do Anexo 1. Serão consideradas as seguintes classes de renda em ordem de prioridade: (1) até meio salário mínimo per capita, (2) acima de meio e até um salário mínimo per capita, (3) acima de um e até dois salários mínimos per capita, (4) acima de dois e até três salários mínimos per capita, e (5) acima de três salários mínimo per capita;

5.3. Dentro de cada classe de renda, terão prioridade as candidatas mulheres chefes de família;

5.4. Os(as) demais candidatos(as) dentro da mesma classe serão ordenados(as) de acordo com a nota de Currículo obtida no processo seletivo de ingresso no Programa, conforme avaliação da banca;

5.5. Nos casos em que haja acúmulo de bolsa com renda proveniente de emprego formal, a concessão da bolsa será analisada pela coordenação do curso.

6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA CANDIDATOS APROVADOS NA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo na modalidade ampla concorrência serão classificados(as) pela nota de Currículo obtida no processo seletivo de ingresso no Programa, em ordem decrescente, para efeito da construção da listagem inicial, na qual serão aplicadas as seguintes prioridades para a seleção de bolsistas separadamente para cada linha de pesquisa (1, 2 ou 3) do POSGEO:

6.2. Com o objetivo de promover a permanência e reduzir a vulnerabilidade social, terão prioridade os(as) candidatos(as) posicionados(as) nas menores classes de renda familiar mensal, considerando as informações declaradas na documentação enviada à PROAES/UFF, conforme a listagem constante do Anexo 1. Serão consideradas as seguintes classes de renda em ordem de prioridade: (1) até meio salário mínimo per capita, (2) acima de meio e até um salário mínimo per capita, (3) acima de um e até dois salários mínimos per capita, (4) acima de dois e até três salários mínimos per capita e (5) acima de três salários mínimo per capita;

6.3. Dentro de cada classe de renda, terão prioridade as candidatas mulheres chefes de família;

6.4. Os(as) demais candidatos(as) dentro da mesma classe serão ordenados(as) de acordo com a nota de Currículo obtida no processo seletivo de ingresso no Programa, conforme avaliação da banca;

6.5. Nos casos em que haja acúmulo de bolsa com renda proveniente de emprego formal, a concessão da bolsa será analisada pela coordenação do curso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. As bolsas de estudo serão distribuídas separadamente em cada uma das linhas de pesquisa 1, 2 e 3 do POSGEO de forma mais equitativa possível. Bolsas não ocupadas por uma linha deverão ser distribuídas entre as restantes.
- 7.2. O período de concessão de bolsas para cada estudante nunca deverá ultrapassar o prazo de defesa de 24 meses para o Mestrado.
- 7.3. Estudantes sem matrícula durante o cronograma deste edital não poderão receber bolsas ora disponíveis.
- 7.4. Bolsas que venham a ser disponibilizadas posteriormente poderão ser concedidas a estudantes não contemplados neste cronograma, desde que respeitada a ordem de prioridade definida neste edital e sem prejuízo aos processos seletivos subsequentes.
- 7.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA 2025		
Atividade	Data	Observação
Período de elucidação de dúvidas sobre a documentação	10/11/2025 a 14/11/2025	Via e-mail da PROAES: edital.dss.cas.proaes@id.uff.br
Inscrição	De 17/11/2025 a 24/11/2025	Via e-mail da secretaria do POSGEO: sa.pge.egg@id.uff.br
Divulgação dos resultados – Demanda da PROAES	04/12/2025	No site do Programa: https://posgeo-uff.com.br/
Pedido de Recurso	05/12/2025	Via e-mail da secretaria do POSGEO: sa.pge.egg@id.uff.br
Resultado final	08/12/2025	No site e através de envio de e-mail aos estudantes inscritos no processo seletivo

Atendimento às dúvidas relativas à documentação: edital.dss.cas.proaes@id.uff.br

A implementação dependerá da Janela do órgão de fomento, de forma que não o POSGEO não se responsabiliza sobre quaisquer imprevistos que a impeçam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

INSTRUÇÕES GERAIS

1. A documentação a ser apresentada é referente à (ao) candidata (o) e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) candidata (o) que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
4. A ausência de documentação de comprovação de renda, inviabilizará a realização da avaliação socioeconômica da(o) candidata(o).
5. As dúvidas sobre a documentação para avaliação socioeconômica, deverão ser encaminhadas para o e-mail: edital.dss.cas.proaes@id.uff.br, durante o período estipulado para dúvidas e esclarecimentos.
6. A avaliação socioeconômica terá como referência para apuração da renda per capita, os meses de agosto, setembro e outubro/2025.

Para participação no processo seletivo, a (o) candidata (o) deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Declaração de composição familiar devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II.

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

Documento de Identificação do candidato e de **TODOS** os componentes da família. Para menores de 18 anos poderá ser apresentada a certidão de nascimento.

Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;

Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio enviar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial enviar declaração correspondente à situação.

Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família.

Em caso de falecimento dos pais/responsáveis ou provedor financeiro, enviar a certidão de óbito correspondente

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
PARA A(O) CANDIDATA (O) E TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS
Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br. Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato enviar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. A pessoa que nunca tenha trabalhado também deverá enviar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá enviar o CNIS referente a todos os NITs. IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.
Carteira de Trabalho Digital: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema www.gov.br. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital. IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital.
Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025.
Declaração de Imposto de Renda 2025 – Ano base 2024 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da Original ou no caso de isento apresentar declaração preenchida e assinada.
Atenção: Além da documentação elencada acima, a (o) candidata (o) deverá apresentar a comprovação de renda de acordo com a atividade exercida pela(o) candidata(o) e seus membros familiares, conforme especificado abaixo. Candidata(o) e membros familiares inseridos em mais de uma atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.

Documentação de comprovação de renda a ser apresentada por pessoas do núcleo familiar que trabalham ou possuem renda.	Quem deve apresentar?
Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares: a) Contracheques dos meses de agosto, setembro e outubro/2025	Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares.

Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS, inclusive beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada ou outros sistemas de Previdência Social: a) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de agosto, setembro e outubro/2025, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência. Meu INSS: https://meu.inss.gov.br Obs. Aposentados ou pensionistas que permaneceram ou que retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, devem enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida. b) Contracheques dos meses de agosto, setembro e outubro/2025.	Todos os membros do núcleo familiar que estejam aposentados (as), sejam pensionistas ou beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada.
Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais: a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebidos nos meses de agosto, setembro e outubro/2025. b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de agosto, setembro e outubro/2025; quando for o caso	Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais.
Produtores Rurais: a) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de agosto, setembro e outubro/2025, quando for o caso. b) Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso; c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de agosto, setembro e outubro/2025, conforme Anexo III; d) Cópia completa do SIMEI de 2025 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega; e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2025, quando for o caso; f) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.	Todos os membros do núcleo familiar que sejam produtores (as) rurais.

Autônomos: a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de agosto, setembro e outubro/2025, quando for o caso; b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de agosto, setembro e outubro/2025, quando for o caso; c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de agosto, setembro e outubro/2025, conforme Anexo III;	Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadores autônomos.
Microempreendedores individuais: a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido aos meses de agosto, setembro e outubro/2025, conforme Anexo III; b) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2025 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;	Todos os membros do núcleo familiar que trabalhem como MEI.
Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: a) Declaração de comprovante de rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil, referente aos meses de agosto, setembro e outubro/2025. b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ 2025 – Ano base 2024, acompanhada de recibo de entrega. c) Extratos bancários da empresa nos meses de agosto, setembro e outubro/2025, quando for o caso.	Todos os membros do núcleo familiar que sejam Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.
Outras fontes de renda: a) <u>Recebimento de bolsas de Mestrado ou Doutorado e/ou pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC, dentre outras); Programas de Residência; Estágio Remunerado:</u> termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovantes de rendimentos nos meses de agosto, setembro e outubro/2025. O documento deve comprovar o período de vigência e o valor recebido. b) <u>Pensão alimentícia formal:</u> cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque do pagador da pensão, com o valor do desconto. OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido nos meses de agosto, setembro e outubro/2025, no caso de pagamento indireto.	Todos os membros do núcleo familiar que possuam outras fontes de renda, conforme listado à esquerda.

b) <u>Pensão alimentícia informal</u>: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de agosto, setembro e outubro/2025. Para: Pensões Informais: declaração do pagador. Datada e assinada pelo pagador. Obs. A comprovação se refere a TODOS os componentes do grupo familiar que recebem pensão alimentícia. c) <u>Aluguel de bens e imóveis</u>: recibo de locação referente aos meses de agosto, setembro e outubro/2025. d) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais). e) Declaração de recebimento de ajuda financeira: Caso o (a) candidato (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente para as despesas mensais do domicílio, deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribui, informando o valor recebido nos meses de agosto, setembro e outubro/2025.	
---	--

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Prezado (a) candidato (a), os dados abaixo são importantes para a realização da avaliação socioeconômica. Preencha com atenção! No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você.

[illegible]

**** EXEMPLOS:** celetista, informal, autônomo, aposentado, servidor público, dentre outros.

Outras considerações sobre seu contexto social e familiar. (Opcional)

[illegible]

ANEXO III

Declaração de Renda **Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
RG nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, declaro para os devidos fins que exerço
a atividade de _____ e recebi o valor de R\$ _____
no mês de agosto de 2025, o valor de R\$ _____
no mês de setembro de 2025 e o valor de R\$ _____
no mês de outubro de 2025.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação
apresentada é de minha responsabilidade.

Assinatura do declarante

_____/_____/2025.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu, _____
inscrita (o) no CPF sob o nº _____, RG nº _____
residente e domiciliado na _____
_____ declaro para os
devido fins que contribui com os valores nos meses de agosto de 2025 R\$ _____,
setembro de 2025 R\$ _____ e outubro de 2025 R\$ _____ para a (o)
candidato(a) _____.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação
apresentada é de minha responsabilidade.**

____/____/ 2025

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, declaro que pago a importância de R\$ _____ referente a Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____, para o candidato (a) _____, residente e domiciliado (a) na _____, cidade _____, CEP _____ UF _____ com o qual tenho o grau de parentesco de _____.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

_____/_____/2025

Assinatura da(o) Declarante